

Id:12525475A34833A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA
CNPJ: 01.612.585/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA
CNPJ: 01.612.585/0001-63

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2021

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, Estado do Piauí, Excelentíssima senhora **KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal Nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

- I - 01 (um) Contador do Município;
- II - 01 (um) servidor/prestador serviço municipal da área de Tecnologia da Informação;
- III - 01 (um) servidor municipal da Secretaria da Fazenda;
- IV - 01 (um) Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;
- V - 01 (um) Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Câmara Municipal;
- VI - 01 (um) Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação do Fundo de Previdência Municipal

1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 4º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jurema, 03 de maio de 2021.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 038.048.273-81

ANEXO ÚNICO

ESTADO: PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PI
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

AÇÃO: O que será feito?	QUANDO será feito?		ONDE será feito?	Por QUEM será feito? (Responsável)	POR QUÊ será feito? (Resultados esperados)	COMO será feito
	INICIO	FIM				
Ação 1 - Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Até 05/05/2021		Prédio do Poder Executivo Municipal	Chefe Executivo do	Designação dos integrantes da Comissão Mista	Publicação de Portaria instituído a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020
Ação 2 - Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	01/06/2021	31/12/2021	Prédio do Poder Executivo Municipal	Comissão Mista	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	- Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município; - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município; - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 3 - Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	01/01/2022	31/03/2022	Prédio do Poder Executivo Municipal	Comissão Mista	Tomar ciência das medidas adotadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	- Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão, comparando o Decreto 10540/2020 e a situação atual; - Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada;
						- Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 4 - Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	No período de vigência do contrato atual		Setor Licitação	Comissão Mista / Setor de Compras/Licitação	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21.
Ação 5 - Reuniões com os representantes do Poder Executivo, Legislativo e demais Órgão da Administração Direta e Indireta para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os Poderes.	01/04/2022	31/12/2022	Poderes Executivo e Legislativo.	Comissão Mista, Chefes do Executivo e Legislativo, com a equipe técnica.	Em observação ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. SIAFIC Único e Integrado, sem interferência humana, mantendo a autonomia entre os Poderes	Reuniões com a Comissão Mista, Chefes do Executivo e Legislativo, com a equipe técnica.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021					2022	2023
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI		
1. Ciência do Decreto 10.540/2020	X						
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020		X	X	X	X		
3. Definir as Áreas Envolvidas			X	X	X		
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X		
5. Estabelecer os Prazos				X	X		
6. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação					X		
7. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo.					X		
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público					X		
9. Implementação de Ações					X	X	X
10. Execução do SIAFIC							X